

RESOLUÇÃO CTP Nº 981/13

ATA Nº 1132/13.

O Conselho Estadual de Transporte de Passageiros ó CTP, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 2º do Decreto 2.418, de 31 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.469, em 03 de setembro de 2004, e de acordo com o que foi deliberado na sessão do dia **14/02/13, às 10:00 horas**, **RESOLVE: INDEFERIR:** DETER 9441/2012 da Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul, 9447/2012 da Vilson Transporte e Turismo Ltda ME, 9442/2012 da Goldtur Transporte e Turismo Ltda, 9448/2012, 9454/2012 da Rodoviária Santa Terezinha Agencia Viagem Turismo Ltda, 9496/2012 da Auto Viação Catarinense Ltda, 9227/2012 da Santa Luzia Transportes e Turismo Ltda, 9342/2012 da O Luar Tour Viagens e Turismo Ltda ME. **DEFERIR:** DETER 8650/2012 da Auto Viação Imperatriz S/A, 9558/2012 de Arlindo Nienow ME, 9443/2012 da Prefeitura Municipal Vidal Ramos, 9233/2012 da Catarinão Agencia Viagens e Turismo Ltda, 9347/2012 da Odemar Doss ME, 9240/2012 da Digitur Transportes e Turismo Ltda ME. **OUTROS ó DEFERIR:** 9263/2012 da Digitur Transportes e Turismo Ltda ME, **TRANSFORMANDO** a pena de MULTA em **ADVERTÊNCIA**, com base no § 4º do artigo 104 do Decreto nº 12.601/80 Florianópolis, 19 de fevereiro de 2013 ó **Neri Francisco Garcia - Presidente do CTP**

PUBLICADO NO DOE 19.521 DE 25/02/2013